



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

LEI Nº 1297, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a desafetar e desmembrar parte da Rua ãBò da Vila Planalto, área que abrange o Ginásio de Esportes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica suprimida e desafetada da categoria de bens de uso comum e incorporada na de bens dominicais, uma área de 1.386,00 m², parte da Rua ãBò da Vila Planalto, conforme Memorial Descritivo, a seguir:

Área desafetada - Com área de 1.386,00 m², confronta-se ao Norte - 70,00 metros com o lote de terreno denominado ãXò; Sul - 68,60 metros com o lote de terreno determinado pelo nº 01; Leste - 20,05 metros com a Rua ãBò, Oeste - 20,00 metros com a Avenida Heron do Couto.

Art. 2º. Fica autorizado o desmembramento da área acima desafetada da Rua ãBò da Vila Planalto, conforme mapa e memorial que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. A área desafetada e desmembrada será destinada à regularização da área que abrange o Ginásio de Esportes, ficando suprimida e desafetada da categoria de bens de uso comum e incorporada na de bens dominicais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal